



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO DOIS DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS– 2/1982.-----

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

----- **UM** - Nos termos do artigo n.º 74.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, hei por conveniente passar a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 2/1982, a requerimento de **LUÍS DOS SANTOS PIRES**, contribuinte fiscal número **103 679 804**, na qualidade de proprietário dos **lotes quarenta e dois** inscrito na matriz predial urbana sob o artigo dois mil setecentos e dezanove, da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, que teve origem no artigo mil oitocentos e quatro, da extinta freguesia de Santa Maria e descrito na **Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número duzentos e vinte e quatro**, e lote **quarenta e três** inscrito na matriz predial urbana sob o artigo dois mil cento e noventa e cinco, da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, que teve origem no artigo mil trezentos e vinte e cinco, da extinta freguesia de Santa Maria e descrito na **Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número trezentos e trinta e seis**, alvará emitido em nome de **RUBACAR – CONSTRUÇÕES TORRE LIMITADA**, da operação de loteamento urbano do prédio sito no lugar da Trajinha, inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Santa Maria, deste concelho sob o artigo quatrocentos e noventa e nove, que confronta de Norte com o Avenida do Sabor, de Sul com António Manuel Fernandes, de Nascente com Manuel Teixeira e de Poente com Caminho Público, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número trinta e cinco mil duzentos e sessenta e oito do livro B oitenta e seis a folhas dezoito.. -----

----- **DOIS** – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dezasseis.-----

----- **TRÊS** - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.-----

----- **CINCO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- **SEIS** - As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- **SEIS PONTO UM** – Alteração à cláusula “QUARTA” do alvará, passando a constar que: -----

----- A alteração das áreas de implantação e construção das moradias a edificar passando a constar que no **lote 42**, com 306m² e no **lote 43** com 577m², poderão ser construídas moradias unifamiliares em banda contínua compostas de R/C e um piso com uma área de implantação/construção de 108/208m² e 200/300m² respetivamente, em conformidade com a planta de implantação apresentada. -----

----- No lote 42 poderá ser construído um anexo no logradouro, com 30,6m², destinado a garagem.-

----- **SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- **REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.** -----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas.** -----